PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Data de abertura da sessão pública:
07/07/2025 às 09h30min no sítio www.bnc.org.br

Registro de Preços?	**Tipo:**	**Modo de disputa:**	**Exclusiva ME/EPP?**	**Reserva de cota exclusiva ME/EPP?**
☐ Sim ☒ Não	Menor Preço	Aberto	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não

Processo Administrativo:
2954/2025

Valor total estimado:	**Apresentação de amostra?**	**Vistoria prévia?**
R$ 2.300.613,48 (dois milhões, trezentos mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos)	☒ Sim ☒ Não	☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de Julgamento: Menor preço por item (cesta)	**Apresentação de catálogo?** ☒ Sim ☐ Não *somente exigida do licitante vencedor	

Quantidade de itens: 01 | **Quantidade de item:** não se aplica

Pedidos de esclarecimentos e impugnações:
Conforme **itens 0** do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2954/2025

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ, através da Secretaria De Administração, Finanças, Planejamento E Gestão Estratégica, estabelecida Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.694.147/0001-20, através do seu Prefeito**,** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor por LOTE,** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC", objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este edital será regido pelo nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/06/2025, às 08h30min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 07/07/2025, às 09h29min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2025, às 09h30min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2025, às 09h30min.
LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000**.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE 627 CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **um único item**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, sendo o considerado o menor valor por cesta.

DO CONTRATO

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do **Termo de Referência** e da **minuta de contrato.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNE**T, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de IGARATÁ, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.5. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de IGARATÁ, em www.igaratá.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br através do "CHAT"; ou publicadas no Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.igaratá.sp.gov.br. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do contrato

1.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado

(Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

1.7. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.8. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

1.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação**.**

1.10. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

1.11. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.12. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

1.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**

1.14. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente IGARATÁ da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

1.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.17. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.19. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

1.20. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.21. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

1.22. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes

da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, amostras, entre outros, pois estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

1.23. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

1.24. Não poderão disputar esta licitação:

1.24.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.24.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.24.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.24.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.24.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.24.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.24.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.24.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.24.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.24.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.24.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.25. O impedimento de que trata o **item 1.24.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.26. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 1.24.2** e **1.24.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.27. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.28. O disposto nos **itens 1.24.2** e **1.24.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.29. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.30. A vedação de que trata o **item 1.24.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.31. **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição**.

DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

1.32. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.33. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

1.34. A pretensão referida no **subitem 1.32** será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro Municipal, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail **licitacaoigarata@gmail.com.**

1.35. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(011) 4610-0474**.

1.36. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.37. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.38. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos do Pregão.

1.39. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.40. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.41. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO,** além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.42. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço **www.bnc.org.br, a proposta com o preço conforme modelo sugerido no ANEXO II e documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência,** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

1.43. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço**, em campos próprios disponíveis no sistema.

1.44. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.45. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.45.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.45.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.46. A falsidade da declaração de que trata os **itens 1.44** ou **1.45** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.47. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.48. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.49. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1.50. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 1.110.**

1.51. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

1.52. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

1.53. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.54. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;

b) Marca e modelo (se aplicável);

1.55. Para os efeitos do objeto, será exigido o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descritivo do ANEXO I do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, **devendo ser apresentados pela(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) juntamente com as amostras**, nos termos do item 9.2.

1.55.1. Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

1.56. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

1.57. **A empresa deverá cotar seus preços considerando a "Unidade de Medida", ou seja, se o item solicita o "valor em quilo", a licitante deverá calcular o valor do quilo do seu produto, de acordo com a embalagem e descritivo, seja a embalagem menor/maior.**

1.58. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.59. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

1.60. A cotação de duas marcas para o mesmo item ou opcional de marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

1.61. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.62. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.63. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

1.64. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.65. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.66. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.66.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

1.66.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

1.66.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no **Termo de Referência** e contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

1.66.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

1.66.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

1.67. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

1.67.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

1.68. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.69. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.70. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.71. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.72. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.73. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.74. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** por **CESTA BÁSICA**, composta por diversos produtos conforme ANEXO I.

1.75. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.76. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.77. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

1.78. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

1.79. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.79.1. O Pregoeiro disponibilizará os itens para disputa, **em blocos de 01** os quais terão etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.79.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.79.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.79.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.79.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.80. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.81. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.82. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

1.83. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Pregoeiro, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

1.84. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.85. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.86. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.87. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.88. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.89. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.90. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.91. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.92. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.93. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.93.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.93.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.93.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.93.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

1.93.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.93.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.93.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

1.93.2.2. empresas brasileiras;

1.93.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.93.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.94. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.94.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.94.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.94.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.94.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.94.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e, posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.95. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 1.24** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

1.96. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.96.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

1.96.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.96.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

1.97. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os **item** Erro! Fonte de referência não encontrada.**1.44** deste edital.

1.98. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

1.99. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.99.1. contiver vícios insanáveis;

1.99.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.99.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.99.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.99.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.100. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.101. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração (IN – Seges/ME 73/2022, art. 34 e IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29. e Enunciado – CJF 48/2023).

1.101.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.101.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.101.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.102. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.103. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.104. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.104.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.104.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.105. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.106. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

1.107. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

1.108. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

1.109. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1.110. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

1.111. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.112. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações, propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.113. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.114. Encerrada a fase de habilitação, a sessão pública do pregão será suspensa pelo (a) Pregoeiro (a), iniciando-se, no 1º dia útil subsequente, a contagem do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual ou menor período, a critério da Administração, para apresentação das amostras pelo detentor da melhor proposta, nos termos do ANEXO I.

1.115. As amostras serão analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Educação e será verificado se a descrição técnica de cada produto atende as especificações constantes do objeto deste Edital.

1.116. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), poderá incorrer em sanções administrativas, sendo sua proposta desclassificada.

1.117. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução.

1.118. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e no diário oficial do município (DOM).

1.119. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.120. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) - limitado a licitante 03° colocada - para verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência,

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.121. Os documentos abaixo descritos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e serão os seguintes:

1.122. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.123. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais,** expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

h) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS** que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante e pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução

Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

i) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários,** emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

j) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;

k) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão);

1.124. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

1.125. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados.

1.126. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.127. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, notas fiscais dos serviços prestados/produtos fornecidos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.128. A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

1.129. A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial** pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dais da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social;

Para atendimento do artigo 69 da Lei 14.133/21 a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, adotando a P.M. De Igaratá os índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:

LG > 1,0; LC > 1,0

1.130. Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

1.131. As empresas que não anexarem na plataforma da BNC, conforme **subitem 1.42.** os documentos de habilitação, serão consideradas inabilitadas.

1.132. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

1.133. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

1.134. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.134.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.135. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

1.136. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

1.137. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.138. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.139. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.139.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.140. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

1.140.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.140.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.141. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

1.142. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o ANEXO III **– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA,** no entanto, caso a proponente opte por utilizar outro formato de declaração, ao menos, deverão constar as declarações constantes nas **alíneas "1.1.1.a), 1.1.1.b),1.1.1.f) e 1.1.1.g)".** A ausências das demais declarações não implicará na imediata inabilitação da licitante, sendo pressuposto que mediante participação, esta possui ou reúne condições de atender ao solicitado.

1.143. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.144. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.145. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1.146. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.147. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

1.148. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.149. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

1.150. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.151. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

1.152. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

1.153. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 1.110.**

1.154. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

DOS RECURSOS

1.155. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.156. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.157. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.157.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.157.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

1.157.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.158. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.159. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.160. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.161. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.162. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.163. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.164. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento exclusivamente através do e-mail licitacaoigarata@gmail.com.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.165. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.165.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.165.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.165.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.165.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.igaratá.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

1.166. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

1.166.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

1.166.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

1.166.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

DO CONTRATO

1.167. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **Termo de Referência**.

1.168. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.168.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.168.2. Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes neste edital), em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1.169. O prazo de convocação constante no **subitem 1.168** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.170. O contrato poderá assinado por meio de assinatura digital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.171. Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto n° 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.172. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

1.172.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

1.172.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

1.173. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

1.174. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

1.175. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.176. Na prorrogação do contrato, que supere o prazo de 12 [doze] meses, os preços registrados serão reajustados com base em índice oficial definido na referida ata.

1.177. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.178. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.179. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.180. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.181. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.182. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.183. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

1.184. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.185. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.186. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

1.187. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.igaratá.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.188. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.189. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.190. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.igaratá.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

1.191. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

1.192. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
ANEXO IV	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO V	**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
ANEXO VI	**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

IGARATÁ, 18 de JUNHO de 2025

REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850
Assinado de forma digital por REYNALDO BUENO PRIANTI NETO:18386169850
Dados: 2025.06.18 16:11:23 -03'00'

REYNALDO BUENO PRIANTI NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e condições necessárias para a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas à Prefeitura Municipal de Igaratá, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender ao pagamento e adaptação dos benefícios do quadro de funcionários desta Administração, a qual instituiu o benefício da cesta básica mensal através do Decreto Municipal nº 39/2025, possibilitado pelo reajuste concedido pela Lei Ordinária nº 2301, de 20 de março de 2025. A centralização da contratação visa assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, evitar descontinuidade no fornecimento e garantir eficiência logística.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/21, especialmente nos artigos 18 e 6º, inciso XX, além das demais normas aplicáveis à administração pública municipal. Aplica-se, ainda, o Decreto Municipal que regulamenta as contratações públicas no âmbito do município.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação visa à aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos por órgãos reguladores, tais como ANVISA e MAPA.

Os produtos deverão ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade a contar do dia da entrega das cestas.

5. TABELA DE PRODUTOS

A tabela abaixo apresenta os produtos e materiais necessários para a execução dos serviços:

A distribuição da ordem de descrição dos itens será definida automaticamente pelo sistema utilizado para a realização da licitação, o BNC (Bolsa Nacional de Compras).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCAS DE REFERÊNCIA
1	ARROZ TIPO 1: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, COM COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS. EMBALAGEM DE 5 KG. PORÇÃO DE 50G DE ARROZ DEVE CONTER: VALOR ENERGÉTICO ENTRE 171 A 176 G, CARBOIDRATO 39 G, PROTEÍNA 3,4 A 3,7 G, GORDURAS TOTAIS ENTRE 0 A 0,2 G, GORDURAS SATURADAS ENTRE 0 A 0,6 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0,3 A 0,6 G, SÓDIO ENTRE 0 A 0,69 MG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO.	PCT	2	Tio João, Camil, Prato Fino.
2	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: 1ª LINHA, CARIOCA TIPO 1, GRUPO I. CLASSE CORES. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, COM TEOR DE UMIDADE ENTRE 12% E 14%. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. PORÇÃO DE 60 G DEVE CONTER: VALOR NUTRICIONAL ENTRE 123 A 197 KCAL, CARBOIDRATO ENTRE 17 A 32 G, PROTEÍNA ENTRE 11 A 14 G, GORDURAS TOTAIS ENTRE 0 A 1.3 G, GORDURA SATURADA 0 G, FIBRA ALIMENTAR ENTRE 16 G A 20 G, SÓDIO ENTRE 0 A 3 MG, FERRO ENTRE 4 A 2,9 MG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO E EM EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO.	PCT	3	Camil, Fantástico, Namorado.
3	ÓLEO REFINADO DE SOJA EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 900ML, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANCIDEZ (PODE CAUSAR OXIDAÇÃO DO ÓLEO APÓS EXPOSIÇÃO A UMIDADE, AR OU MESMO LUZ) E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM EM GARRAFA PET DE 900ML APRESENTANDO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A RDC Nº. 360, 2003 / ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	2	Soya, Liza, Cocamar
4	AÇÚCAR REFINADO: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. ISENTO DE SÓDIO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO, EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR	PCT	4	União, Caravelas, Guarani

	INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
5	SAL IODADO: 1ª QUALIDADE, SAL REFINADO EXTRA, IODO E OU IODADO DE POTÁSSIO, COM ANTIUMECTANTES. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO, VEDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	1	Cisne, Lebre, Marinho
6	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL EMBALAGEM À VÁCUO. CATEGORIA TRADICIONAL, TORRA MÉDIA E/OU CLÁSSICA, MOAGEM MÉDIA E/OU FINA, INTENSIDADE 8, SELO DE PUREZA ABIC OU CERTIFICADO NO PQC- PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC OU SELO "PRODUTO DE SÃO PAULO". 1ª LINHA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES.	PCT	1	Pilão, União, 3 Corações
7	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 8: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE URUCUM E CÚRCUMA. VALOR ENERGÉTICO DE UMA PORÇÃO DE 80G DEVE CONTER ENTRE 278 A 284 KCAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500 GRAMAS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS.	PCT	2	Adria, Renata, Dona Benta.
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL: 1ª LINHA INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: APENAS LEITE INTEGRAL EM PÓ E SEM ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES. PRODUTO DESIDRATADO CONSTITUÍDO POR LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM DE 400G A 1 KG EM POLIETILENTO METALIZADO FLEXÍVEL, ATÓXICO E RESISTENTE OU EM LATA. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SELO S.I.F.	PCT	1	Itambé, Italac, Piracanjuba
9	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) TIPO 1, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ALÉRGICOS: CONTÉM	PCT	1	Dona Benta, Sol, Rosa Branca

	DERIVADOS DE TRIGO. COM VALOR ENERGÉTICO EM 50G ENTRE 171 KCAL E 172 KCAL, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, NEM APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: EMBALADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, DEVE ESTAR INTACTA E DEVIDAMENTE VEDADA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 150 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
10	ACHOCOLATADO EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, VITAMINAS [VITAMINA C (ÁCIDO L-ASCÓRBICO),VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA), VITAMINA B6 (CLORHIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE CONTER ENTRE 350G A 600G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	1	Nestlé, Três corações, Toddy
11	CREME DENTAL COM FLÚOR, AQUA, CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFATE, SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, AROMA, CELLULOSE GUM, TETRASODIUM PYROPHOSPHATE, SODIUM BICARBONATE, BENZYL ALCOHOL, SODIUM SACCHARIN, XANTHAN GUM, SODIUM HYDROXIDE, CI 75260, CI 74160, LIMONENE. EMBALAGEM DEVE CONTER ENTRE 70G E 90G. SABOR MENTA OU HORTELÃ, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL DIÁRIA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	1	Colgate, Sorriso, Close-up
12	DETERGENTE EM PÓ PARA ROUPAS, EMBALAGEM COM 400G, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. HIPOALERGÊNICO, COM AÇÃO DE LIMPEZA PROFUNDA. COM RENDIMENTO DE 5 LAVAGENS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	1	Omo,Minuano, Tixan Ypê
13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, EMBALAGEM DE 500ML, FRAGRÂNCIA NEUTRA, COR AMARELO,	UN	1	Ypê, Gota limpa, Minuano

	DESENGORDURANTE, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO SÓDIO LINEAR, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: GARRAFA TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
14	EXTRATO DE TOMATE, EM EMBALAGEM TIPO LATA, 130 GRAMAS, EQUIVALENTE A 7 TOMATES IN NATURA, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS SADIOS, MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM AÇÚCAR E SAL. COM VALOR ENERGÉTICO EM UMA PORÇÃO DE 30 G ENTRE 12 A 19 KCAL. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.	UN	2	Elefante, Predilecta, Heinz
15	FUBÁ DE MILHO MIMOSO: 1ª LINHA. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	1	Yoki, Quaker, Kisabor
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COM ALTA QUALIDADE, PAPEL NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E OU COM TECNOLOGIA DERMACARE E OU SENSITIVE CARE, ROLO COM 30 METROS X 10 CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	1	Personal, Neve, Mili
17	SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA SUAVE, SODIUM LAUROYL ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM LINOLEATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRISTATE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, , ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL, AÇÃO HIDRATANTE E LIMPEZA PROFUNDA. EMBALAGEM ENTRE 85G A 90G.	UN	3	Lux, Nivea, Palmolive

18	SARDINHA EM CONSERVA NO ÓLEO COMESTÍVEL, SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS / BACILLUS THURINGIENSIS) E SAL ENLATADA, PESO LÍQUIDO DE 125G.	UN	2	Coqueiro, Gomes da Costa, Pescador
19	BISCOITO WAFER SABOR CHOCOLATE, CROCANTE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, AMIDO, ÓLEO DE MILHO, SAL , EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. LIVRES DE ÁCIDOS GRAXOS. EMBALAGEM ENTRE 115G A 140G.	PCT	1	Bauducco, Visconti, Marilan
20	BOLACHA DOCE MAISENA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE ROSCA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINAS: B1, B2, NIACINA, B6 E A, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS ÍNTEGRAS E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADAS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, PACOTE CONTENDO 170 A 200 GRAMAS.	PCT	1	Bauducco, Visconti, Marilan
21	BOLACHA CREAM CRACKER: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO DEVE CONTER GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DUPLA PROTEÇÃO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COMPLETO PESANDO ENTRE 150G A 200G. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	1	Triunfo, Panco, Adria
22	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO COM PROPRIEDADES MULTIUSO, NEUTRO, DESTINADO À LIMPEZA GERAL, DEVE APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA E CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS	PCT	1	Ypê, Minuano, Assim

	SEM DEIXAR RESÍDUOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. APRESENTAÇÃO: BARRA SÓLIDA, COM PESO DE 180G. PODENDO CONTER GLICERINA. EMBALAGEM: DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			

Cada cesta deverá ser embalada em caixas de papelão, sendo uma caixa para os alimentos e outra para os materiais de limpeza e produtos de higiene.

6. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

a) Em até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de disputa, a licitante melhor classificada no certame, deverá apresentar **2 (duas) amostras** de todos os produtos e quantidades constantes da cesta (duas cestas completas), embaladas exatamente como se pretende executar o contrato, em **caixas de papelão**, conforme especificação constante no item 6, devendo ser entregue, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

b) Local e horário de entrega dos laudos: Prefeitura do Município de Igaratá – Secretaria Municipal de Administração – Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, Igaratá/SP CEP 12.350-000.
c) Justificativa: Para parecer técnico, pois, no julgamento da proposta será levado em consideração se os produtos ofertados atendem às especificações constantes no item 6, especialmente quanto ao tipo de embalagem, peso/volume indicado na embalagem, características e composições constantes na embalagem, e a **qualidade/resistência das caixas de papelão que embalam todos os itens**.
d) DOS LAUDOS:

ALIMENTOS

A licitante vencedora que cotar marcas que não as de referência constantes no Anexo A, deverá, obrigatoriamente, apresentar em até **10 (dez) dias corridos**, os laudos dos itens outros ofertados, emitidos por Institutos e/ou Laboratórios de direito público e/ou privado, observadas as condicionantes do item 6, constando o seguinte:

- A marca do produto analisado;
- A composição nutricional referente ao produto
- A data de emissão dos laudos, que deverá estar dentro do corrente ano; e
- Todos os laudos apresentados deverão conter a identificação do responsável (nome completo do emitente, número do registro profissional da categoria, ex.: CREA, CRQ, etc.) e respectiva assinatura.

Para o café, o Laudo da Análise Sensorial será dispensado se este for Certificado no "Sistema de Qualidade Produto de São Paulo" (Lei nº 10.481, de 29/12/1999).
Os produtos deverão atender as características exigidas pela Prefeitura, estar em perfeitas condições para o consumo e as embalagens não danificadas.
As empresas deverão cotar somente produtos de primeira qualidade.

7. DA VALIDADE DA EMBALAGEM

a) Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso, rotulados conforme a legislação em vigor.
b) Não serão aceitos produtos: com prazo de validade vencido; com embalagem amassada /danificada.

c) Os produtos deverão ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade a contar do dia da entrega das cestas.
d) Os produtos deverão ser entregues embaladas dentro de **Caixas de papelão**.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A Contratada ficará obrigada a fornecer as cestas de, mensalmente de acordo com as datas remuneratórias dos funcionários, DEVENDO ser a **entrega ocorrer até a primeira quarta feira de cada mês, sendo obrigada a realizar a distribuição nos dois dias subsequentes, qual seja, quinta e sexta.**

Deverá também disponibilizar de um posto de distribuição de cestas básicas, preferencialmente nas proximidades do Paço Municipal, em condições apropriadas para o armazenamento e, de fácil acesso. O posto poderá ser uma estação móvel, a ser instalada no espaço situado à Rua José Mendes de Souza, Centro, Igaratá/SP, CEP 12.350-000, das 8h às 17h

Tanto o endereço como a forma de armazenamento e distribuição poderão ser futuramente alteradas, em comum acordo entre as partes.

A contratante disponibilizará um cronograma mensal para ajuste dos fornecimentos, bem como realizará, preferencialmente, os pedidos com uma semana de antecedência das entregas, dando um prazo hábil para a entrega.

A entrega será realizada conforme relação de nomes que será fornecida pelo Setor de Recursos Humanos, mediante apresentação do cartão informatizado (código de barras, cartão magnético ou outro sistema similar).

A disponibilização do cartão informatizado (código de barras, cartão magnético ou outro sistema similar), é de responsabilidade da empresa vencedora. O cartão deverá conter Brasão Oficial da cidade, com a inscrição "Prefeitura Municipal de Igaratá", nome do servidor e o número de matrícula.

As cestas serão entregues mediante a apresentação e leitura do CARTÃO diretamente no posto de distribuição. A empresa deve manter no posto de distribuição funcionários, de responsabilidade da Contratada, devidamente uniformizados e treinados para a distribuição. Sempre atendendo com respeito, qualidade e pontualidade.

A contratada deverá dispor de equipamento para leitura dos Cartões, bem como, manter atualizados mensalmente os dados cadastrais dos funcionários que tiverem direito a retirar as cestas, de acordo com a listagem encaminhada.

A empresa contratada, decorridos 02 (três) dias úteis do prazo acima estipulado, apresentará relatório preciso e probatório sobre os servidores que efetivamente realizaram a retirada, e os que não realizaram a retirada da cesta básica no período determinado.

No caso de não recolhimento das cestas por um ou mais destinatários dentro do prazo supra, a CONTRATADA entregará as cestas remanescentes ao Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE.

Todos os produtos que compõe a cesta básica deverão conter registro no Ministério da Saúde e deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

A data de validade do produto deverá estar impressa nas embalagens.

Os produtos que apresentarem rasgaduras nas embalagens, produtos amassados, vencidos ou se encontrarem fora das condições normais de consumo deverão ser trocados.

As condições de higiene e segurança no transporte e armazenamento do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá entregar somente os produtos da marca contratada, caso a mesma por algum motivo, não esteja disponível no mercado, deverá a proponente informar, com antecedência, por escrito a Prefeitura e propor a entrega de similar com todas as especificações possíveis, para que a Prefeitura, após avaliação pelo setor competente aprove ou não a alteração proposta.

É facultado ao Município a realização vistoria das cestas básicas para verificação da qualidade dos itens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecimento de produtos conforme especificações técnicas;

b) Garantia de qualidade e integridade dos produtos entregues;

c) Disponibilização de um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), acessível diretamente pelos destinatários das cestas básicas;

d) Elaboração e confecção de cartões para os servidores municipais para a distribuição das cestas, cujo layout deverá ser aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Igaratá.

e) Disponibilização de um posto de distribuição de cestas básicas, preferencialmente nas proximidades do Paço Municipal, em condições apropriadas para o armazenamento e, de fácil acesso. O posto poderá ser uma estação móvel, a ser instalada no espaço situado à Rua José de Souza Palau, s/n, Jardim Rosa Helena, Igaratá/SP, CEP 12.350-000, durante os dias mencionados no item 8.

f) A estação onde funcionará o posto de distribuição de cestas básicas deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Administração para aprovação ou não, no que tange às condições de armazenamento e preservação.

g) As cestas deverão estar prontas e depositadas no local de distribuição indicado pela contratada, impreterivelmente, nos prazos indicados no item 8.

Modelo do Cartão:

FRENTE:

h) **Brasão** da Prefeitura Municipal de Igaratá;

i) Nome do Servidor;

j) Número de Identificação;

VERSO:

k) Instruções para uso;

l) Contato do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC);

m) Informações sobre a retirada da cesta básica;

O modelo acima é apenas exemplificativo, sendo que no momento de elaboração dos cartões deverá ser apresentado o layout para aprovação da Prefeitura do Município de Igaratá.

A distribuição das cestas básicas será realizada pela empresa, mediante apresentação e validação do cartão, em equipamentos a serem disponibilizados pela mesma, visando obter controle/gerenciamento para fins de pagamento.

Nos cartões deverão constar créditos para a retirada de cestas básicas, conforme os períodos e datas (calendário) de distribuição, estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Em caso de perda/furto ou roubo do cartão, o servidor comunicará imediatamente a empresa contratada, a qual providenciará o bloqueio e a inutilização do mesmo.

Realizado o bloqueio, um novo cartão será providenciado. A CONTRATADA arcará com todos os custos de emissão de novo cartão.

10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial;

b) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Contrato Social ou Estatuto atualizado;

d) Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

e) Certidões negativas de débitos federais, estaduais (inscritos e não inscritos) e municipais;

f) Certificado de regularidade do FGTS;

g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3. Qualificação Técnica:

h) Atestados de capacidade técnica que comprovem **experiência** no fornecimento de cestas básicas para órgãos públicos; (fornecimento e distribuição)

i) Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a administração pública;

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios;

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

l) Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente compatíveis com a exigência mínima estabelecida pelo órgão contratante.

Para atendimento do artigo 69 da Lei 14.133/21 a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, adotando a P.M. De Igaratá os índices abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)
b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC
Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total
Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:
LG > 1,0; LC > 1,0

11. FORMA DE ENTREGA

As cestas básicas deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Igaratá;

A distribuição das cestas básicas será realizada pela empresa, mediante apresentação e validação do cartão, em equipamentos a serem disponibilizados pela mesma, visando obter controle/gerenciamento para fins de pagamento, consoante disposto no item 8 e 9.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR POR UNITÁRIO (CESTA), considerando a composição dos preços unitários dos itens que integram a cesta básica.

O valor máximo a ser pago por cesta será equivalente á R$ 305,77 (trezentos e cinco reais e setenta e sete centavos).

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 meses, prorrogável nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Correrão as despesas do ajuste a ser firmado nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CATEGORIA DO ELEMENTO	
04.123.0201.2086	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
02.061.0301.2087	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0401.2089	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
04.123.0201.2086	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0501.2096	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0701.2113	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0801.2117	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
20.605.0901.2122	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

Igaratá, 07 de abril de 2025

REYNALDO BUENO PRIANTI NETO

ASSINADO NO ORIGINAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2954/2025

PROPONENTE:
NÚMERO DO CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A Empresa **********, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR CESTA): R$ .....(ESCREVER POR EXTENSO)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR 12 MESES): R$ ..... (ESCREVER POR EXTENSO)

SEGUIR MODELO - PLANILHA ANEXA NOS SITES

http://www.igarata.sp.gov.br www.bnc.org.br

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:
Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2954/2025

OBJETO:

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

c) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

e) observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

f) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

g) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

h) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

i) por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

j) os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

k) por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

l) temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

m) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o contrato e o Termo de Ciência e Notificação.

n) Indicação de e-mail institucional: .....

o) **Dados** bancários **da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2953/2025

CONTRATO Nº XX/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pela Sr. xxxx, cargo, portador da cédula de identidade nº **********, adiante designada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), email: **********, telefone:********, dados bancários :*********, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1234/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS MENSAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme descrição detalhada e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **********

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Pregão Eletrônico n° 0x/2025.

6.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, com dados preferencialmente do Banco do Brasil, ressalvado decisão judicial em contrário.

6.3. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

6.4. Os prazos de pagamento serão de 25 DFS (Dias Fora a Semana) iniciados somente após protocolo da Nota Fiscal pelo Gestor Contratual, devidamente atestada.

6.5. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

6.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.7. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis considerando o tempo de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto n° 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025, sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CATEGORIA DO ELEMENTO	
04.123.0201.2086	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
02.061.0301.2087	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0401.2089	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
04.123.0201.2086	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0501.2096	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0701.2113	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0801.2117	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
20.605.0901.2122	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante dar publicidade ao presente instrumento através de extrato a ser veiculado no Diário Oficial Municipal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, ** de ** de 2025.

xxxxx

cargo

-MUNICÍPIO DE IGARATÁ-

CONTRATANTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2025

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP nº 356.329.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Cargo: PREFEITO

CPF: **********

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Cargo: PREFEITO

CPF: ********.***

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: **********

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **********

Cargo: **********

CPF: **********

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ****.**********

Assinatura: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **/2025.

DATA DA ASSINATURA: **/**/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO:

VALOR (R$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2025.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

PREFEITO

MUNICÍPIO DE IGARATÁ